	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

1. INTRODUÇÃO

No Grupo Iter, somos apaixonados pelo mundo e acreditamos que o turismo é muito mais do que simplesmente visitar lugares. É uma descoberta, é esse espírito de desbravamento que nos move. É por isso que buscamos oferecer experiências inesquecíveis e assim, transformar o turismo brasileiro.

Para que isso aconteça, nos dedicamos, dia após dia, a inovar, colaborar e lutar com rumo a uma operação cada vez mais sustentável e eficiente. Continuaremos sempre em movimento, transformando o turismo brasileiro e criando histórias únicas com caminhos que levam ao inesquecível, sempre buscando resultados que estejam alinhados com nossos valores.

1.1. Nossa Visão

Nosso grupo tem como visão 2025, ser a melhor plataforma integrada de experiências sustentáveis em turismo, entretenimento e mídia da América do Sul.

1.2. Nosso Propósito

Transformar o turismo brasileiro com experiências inesquecíveis.

1.3. Nossos Valores

Inovação – Parte do nosso DNA. Buscamos diferenciação contínua e criamos experiências de alto valor para nossas marcas e clientes.


Sustentabilidade – Somos cuidadosos e responsáveis, respeitando e preservando o meio em que estamos inseridos, atentos aos impactos ambientais e sociais das nossas atividades e entendemos que o crescimento econômico deve estar alinhado com o desenvolvimento social e ambiental.

Eficiência – Somos guiados e orientados à solução, atendemos a necessidade de nossos clientes de forma eficaz, usando processos e ferramentas adequadas para otimização dos recursos disponíveis.

Colaboração – Cuidamos das nossas pessoas, unimos nossas ações para descoberta de caminhos que levam ao inesquecível.

Confiança - Somos um grupo composto por marcas de reputação positiva, práticas adequadas e bom atendimento ao cliente.

Sendo assim, o Grupo Iter apresenta o Código de Conduta e Ética, que tem por objetivo, de forma clara, dar direcionadores em relação ao que é esperado de todos os colaboradores, administradores, prestadores e parceiros que se conectam conosco. O documento reforça o compromisso do Grupo Iter com a cultura de integridade, confiança sustentabilidade e os demais compromissos de conduta que assumimos com todos nossos públicos de relacionamento.

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

2. ABRANGÊNCIA


As diretrizes deste Código de Conduta e Ética se aplicam a todos os colaboradores, administradores, representantes e parceiros da **ITER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sempre respeitando seus documentos constitutivos e a legislação local aplicável. Desta forma, espera-se que todos os colaboradores, administradores, representantes e parceiros estejam cientes do conteúdo deste Código e observem e reportem a área de Compliance possíveis violações ou questões relacionadas a este documento, para que sejam tratadas de maneira adequada através do Canal de Conduta e Ética.

3. REFERÊNCIAS E COMPLEMENTARES

Não aplicável.

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- Brinde: Item em geral de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, com a logomarca da empresa de origem.
- Conflito de interesses: Configurado quando, por conta de um interesse próprio, um administrador ou colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios ou interesses da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.
- Corrupção: Ato de oferecer, entregar ou prometer dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou à administração pública, direta ou indiretamente, e independente de localização, são caracterizadas violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações com o objetivo de obter vantagem indevida, contratar ou reter negócios ou, ainda, influenciar alguém a praticar, omitir ou retardar ato ilícito.
- Hospitalidade: Oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento.
- Pagamento de facilitação: Pagamentos não formais, em geral, de pequeno valor feitos a outrem para encorajar, agilizar ou garantir o cumprimento de um dever ou obrigação existente, como por exemplo a emissão de documentos alfandegários ou o fornecimento de proteção policial ou entrega de correspondência.
- Presente: Bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie, recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou privado ou ainda de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade, não relacionadas a interesses institucionais.
- Propina: Quantia que se oferece ou paga-se a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos/ suborno.

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

5. DIRETRIZES

A área de Compliance do Grupo Iter atuará como área parceira para atualização e manutenção das diretrizes deste código que tem como missão a disseminação da cultura de conformidade nos nossos negócios, inspirando confiança em todos que se conectam conosco.

A área atuará no âmbito corporativo, com funções de supervisão, no sentido de prevenir, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam viabilizar a ocorrência de violações a este código, irregularidades, fraudes e corrupção. Além de suportar as unidades de negócio por meio da aplicação de medidas e procedimentos que tem como objetivo o cumprimento das leis, regulamentos e demais diretrizes aplicáveis aos negócios.

Sendo assim, este código de conduta e ética reforça as atitudes esperadas dos colaboradores e orienta sobre as eventuais situações em que possa haver dúvidas.


5.1. Responsabilidade individual

Destacamos que é dever de todos os colaboradores, o cumprimento de todas as diretrizes dadas pela empresa e pelas leis vigentes, sendo assim, destacamos:

- Dos colaboradores é esperado o atendimento as diretrizes internas, a realização dos treinamentos periódicos além de questionar quaisquer dúvidas relacionadas, e comunicar ao canal de conduta e ética todas as situações irregulares, ainda que seja apenas suspeita;
- Suporte da alta administração, diretoria e lideranças, dando o exemplo no cumprimento do código de conduta, resguardando os princípios e valores da organização. Além de disseminar e monitorar, com apoio da diretoria, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da organização;
- Dos terceiros, cumprir todas as exigências contratuais, leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como realizar tempestivamente quaisquer treinamentos que sejam requeridos pelo Grupo Iter. Além de, prestar suporte, esclarecimentos, documentações ou evidências para atendimento aos processos de compliance, fiscalizações e/ou auditorias.

Seguem algumas dicas, para reflexão antes de agir:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente, diretrizes do código de conduta e ética e outras políticas do Grupo Iter?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém?

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

5.2. Canal de conduta e ética

Seguindo o nosso compromisso, com qualidade e integridade de nossas ações, o Grupo Iter disponibiliza canal de comunicação independente, que possibilita relatos anônimos para reporte de quaisquer violações a este Código, a legislação e demais normas aplicáveis ao negócio. Sendo assim, todo colaborador que considerar necessário comunicar uma preocupação, suspeita ou fatos desalinhados com o nosso Código de Conduta e Ética, nosso propósito, valores, leis vigentes e/ou diretrizes internas, deve fazê-lo utilizando-se do Canal de Conduta e Ética, disponibilizado por telefone, site ou aplicativo da empresa contratada para esse fim. Essa informação, está disponível nos adesivos nas dependências da unidade de negócio.


O Grupo Iter possui Comitê de Ética, que é um órgão colegiado, multidisciplinar, consultivo e deliberativo de atuação permanente, e tem como finalidade, o atendimento e tratativa das demandas do canal de conduta e ética, para assegurar o cumprimento do código de conduta e demais políticas da Companhia, bem como apurar eventuais violações, irregularidades e potenciais fragilidades.

Todos os relatos serão apurados e os que tiverem uma base fundamentada, serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética. O tratamento de toda denúncia será realizado sob a confidencialidade exigida e o denunciante poderá optar pelo anonimato. Independentemente do resultado da apuração, o Grupo Iter empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação ou discriminação contra os denunciantes, testemunhas, ou qualquer pessoa envolvida na apuração.

Ademais, caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de medida disciplinar, de acordo com as leis locais e a sua gravidade, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e imparcial. Os procedimentos serão aplicados, com o objetivo de resguardar a credibilidade, reputação e a manutenção do programa de compliance do Grupo Iter, bem como, nortear os administradores e aos órgãos de governança na aplicação das medidas.

A seguir, listamos algumas dúvidas relacionadas a utilização do canal de conduta e ética:

Principais Dúvidas - Canal de conduta e ética	
Como faço contato com o canal?	<ul style="list-style-type: none"> - Acesso pelo site da unidade de negócio na seção Canal de Conduta e ética; - Baixar aplicativo da Contato Seguro; - Ligar para telefone 0800 515 2204; - Acionar a área de Compliance.
Teremos gastos para ligação?	Não, o canal é disponível via site e em telefone 0800.
Quando podemos utilizar?	O canal funciona 24h e deve ser utilizado para fazer relatos de boa-fé, relacionados a suspeitas,

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

	violação do nosso código de conduta e ética, leis, regulamentos e demais diretrizes aplicáveis ao negócio.
Será mantido o anonimato da denúncia?	Sim, o canal é terceirizado, e o atendimento é realizado por profissionais treinados. Somente teremos acesso ao denunciante se o mesmo, se identificar.
Consigo acompanhar a minha denúncia?	Sim, será gerado um protocolo após o registro do relato e você poderá acompanhar o andamento da apuração. Sendo assim, anote o número!
Quem é responsável pela apuração das denúncias?	A denúncia será apurada pelo comitê de ética órgão colegiado, multidisciplinar, consultivo e deliberativo de atuação permanente, e tem como finalidade, o atendimento e tratativa das demandas do canal de conduta e ética.

5.3. Avaliação de riscos

O gerenciamento de riscos é um processo contínuo para identificar, analisar e apresentar soluções de riscos estratégicos prováveis que uma empresa está exposta. Uma gestão de riscos eficiente ajuda na tomada de decisões a combater quaisquer ameaças existentes nas organizações.


Desta forma, é dever de todos, alertar e contribuir com as ações da empresa, relacionadas ao tema. Reconhecemos os riscos do nosso negócio e mantemos uma estrutura formal de governança para prevenir e mitigar tais riscos, nas suas variadas dimensões e origens. Essa estrutura é baseada no modelo de linhas de defesa, com uma definição clara de papéis e responsabilidades, além de um monitoramento periódico que nos permite ter uma visão dos principais riscos e da efetividade dos nossos controles críticos.

5.4. Conflito de interesses

Algumas situações podem configurar um conflito de interesses e, portanto, podem prejudicar a imagem da nossa empresa, a objetividade das nossas ações ou gerar riscos de responsabilização legal. Logo, essas situações devem respeitar os limites de nossas políticas internas estabelecidas. Caso ocorram situações não normatizadas, de possível conflito de interesses, devem ser imediatamente comunicadas a área de Compliance, para avaliarem a adequada tratativa dos casos.

5.5. Auditorias e monitoramentos

Os processos de auditoria aplicados para o Grupo Iter, tem como objetivo, aumentar e proteger o valor organizacional. Desta forma, para melhoria e eficiência dos processos, serão conduzidos de forma contínua auditorias, assessoria, além de monitoramentos com objetivo de avaliar o comprometimento dos times com as normas, e com os objetivos estabelecidos. Sendo assim, é dever

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

de todos prestar suporte, esclarecimentos, documentações ou evidências para atendimento a processos de fiscalizações e/ou auditorias.

5.6. Liberdade de expressão

Respeitamos a opinião de todos. O Grupo Iter, fomenta o diálogo entre todos os colaboradores e reconhece a importância da liberdade de expressão como uma forma genuína para a inovação e melhoria das práticas adotadas. Com o intuito de respeitar a pluralidade política e religiosa dos nossos colaboradores, é proibido realizar qualquer propaganda política e religiosa nas instalações ou em nome da Iter. A Iter respeita e reconhece a importância das entidades e associações que representam, defendem e norteiam as atividades do setor e os temas trabalhistas e sindicais. Respeitamos o seu direito de participar de entidades de classe e, caso ocupe cargo em entidades externas sem correlação às suas atividades profissionais na Iter, você deve comunicar à sua liderança ou à área de Compliance, para que sejam avaliados eventuais conflitos de interesse, sempre respeitando o direito à livre associação.

5.7. Vestimenta

Respeitamos a preferência pessoal de cada colaborador na escolha de roupas e acessórios. Porém, para maior comodidade e segurança, recomendamos que todos utilizem roupas adequadas às funções exercidas e ao ambiente de trabalho. Detalhes como maquiagem, cabelo e unha, são de livre opção, sempre prezando pela segurança e leveza do ambiente de trabalho, exceto para algumas áreas e funções específicas e alinhadas com a sua gestão.


5.8. Consumo de álcool e outras substâncias tóxicas

O Grupo Iter preza pelo bem-estar e segurança de seus colaboradores, visitantes e fornecedores. Dessa forma, não é permitido que os colaboradores desempenhem suas atividades com sintomas de embriaguez ou substâncias tóxicas, lícitas ou ilícitas, que possam impactar de forma negativa as suas atividades ou comprometer a segurança, tanto própria quanto dos demais colaboradores e visitantes.

Comunique seu superior imediato quando estiver sob tratamento médico e necessitar fazer uso de medicamentos que possam interferir em seus reflexos.

5.9. Relação de parentesco ou envolvimento sentimental

Relações de parentesco e de vínculo afetivo são permitidas, desde que não tenha nenhuma relação de subordinação direta e não sejam subordinados a mesma liderança. No caso de lideranças, não poderá haver nenhuma relação de subordinação direta e/ou indireta entre si. Reforçamos que todas as relações de parentesco ou envolvimento sentimental deverão ser reportadas a área de Compliance, por meio de preenchimento anual da declaração de conflito de interesses.

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

Ressaltamos que para ambos os casos, essa relação não poderá influenciar o comportamento dos colaboradores ou tomadas de decisões relacionadas aos negócios. Compreende-se por relação de parentesco cônjuges, companheiro(a), namorado(a), noivo(a), filhos/enteados, pai/mãe, tio(a), avô/avó, irmão/irmã, cunhado(a), sobrinho(a) e parentes de 1º grau do cônjuge.

5.10. Diversidade e inclusão

O Grupo Iter valoriza os temas de diversidade prezando pelo respeito, construindo um lugar de trabalho inclusivo, produtivo, criativo, seguro e com oportunidades para as pessoas. Logo, devemos tratar todos os nossos colegas e parceiros de negócio de maneira inclusiva, com dignidade e respeito.

Utilizamos a linguagem inclusiva, valorizamos nossas pessoas e qualquer tipo de assédio ou intimidação é inaceitável. Acreditamos que através da educação e ação sobre os temas de diversidade, provocaremos mudanças estruturais na sociedade. Sendo assim, todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e afastar esse tipo de comportamento no ambiente de trabalho e de negócios.


5.11. Não discriminação

Não utilizamos práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, discriminação quanto ao sexo, origem, raça, cor, etnia, procedência nacional, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, condição social e econômica, intelectual, ou ainda, pratiquem atos que caracterizem assédio moral ou sexual.

O Grupo Iter, valoriza a diversidade entre os colaboradores e fornecedores, não admitindo discriminação de qualquer natureza: raça, gênero, idade, estado civil, religião, orientação sexual, formação, classe econômica, habilidades físicas ou mentais ou quaisquer outras. É dever de todos participar da construção de um ambiente inclusivo, mantendo uma postura respeitosa e igualitária com os colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento da empresa.

5.12. Assédio moral e abuso de poder

Cuidamos das nossas pessoas, o Grupo Iter busca garantir um ambiente de trabalho digno, justo, respeitoso, livre de violência ou ameaças, sempre visando à valorização do ser humano. Ações desrespeitosas, intimidadoras (“bullying”) e agressivas que resultem em situações constrangedoras e impróprias para com qualquer pessoa não serão toleradas em hipótese alguma. É dever de todos manter um ambiente de trabalho digno cujo assédio moral e o abuso de poder sejam inaceitáveis.

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

5.13. Assédio sexual

O assédio sexual é caracterizado por comportamentos indesejáveis, intimidadores e constrangedores (verbal, não verbal e/ou físico), por meio de atos, gestos, comunicação por redes sociais, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, provocações sexuais inoportunas e não consentidas, gracejos com duplo sentido, piadas com apelos sexuais, prevalecendo o agente de relações desiguais de poder, não apenas hierárquicas, mas em todas as esferas e em todos os âmbitos. O assédio sexual é inaceitável, independentemente do local onde for praticado. Qualquer comportamento desse tipo, se comprovado, estará sujeito às medidas disciplinares internas e às previstas na legislação vigente, inclusive demissão por justa causa.

5.14. Saúde e Segurança

O Grupo Iter busca promover um ambiente de trabalho seguro, com elevados níveis de higiene, ergonomia e equipamentos de proteção pessoal. Esperamos que todos os colaboradores observem as regras e leis aplicáveis às suas atividades para segurança e saúde, bem como tenham pleno conhecimento e entendimento do Programa de Gestão de Segurança do Trabalho (PGTS) da Iter e tomem as medidas necessárias para assegurar a sua proteção, de seus colegas de trabalho e demais públicos, como, por exemplo, o uso de EPI. Em caso de dúvidas, procure a área de Segurança do Trabalho ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

5.15. Meio Ambiente


Reconhecemos a nossa responsabilidade com a preservação do meio ambiente, portanto, nossas atividades devem estar pautadas no compromisso proteger o meio ambiente, a biodiversidade, a fauna e flora, além de eliminar ou minimizar qualquer impacto adverso ao meio ambiente.

5.16. Relacionamento com comunidades

O Grupo Iter está comprometido com o desenvolvimento social das comunidades que se conectam conosco. Buscamos relações sustentáveis e voltadas para o bem comum. Sendo assim, contamos com nossos colaboradores para uma atuação ética, respeitosa e orientada pelos nossos valores, em todas as interações com a comunidade. Devemos manter os canais de diálogo próximos e abertos, sem qualquer forma de discriminação nessas relações.

5.17. Relacionamento com fornecedores, concorrentes e parceiros comerciais

Nossa relação com parceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre iniciativa e à livre concorrência. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais. Acreditamos que as relações com fornecedores, concorrentes e parceiros comerciais devem pautar-se no relacionamento ético,

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

respeito mútuo e na busca de soluções que gerem ganhos recíprocos. Temos como compromisso o respeito aos nossos concorrentes e não compactuamos com a propagação de informações que possam afetar negativamente a imagem deles.

Nas nossas interações com terceiros ter diligente observância dos requisitos previstos no código de conduta e ética, todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, incluindo, mas não se limitando, à lei anticorrupção nº 12.846/2013 e decreto nº 11.129/2022 garantindo a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, resguardando a credibilidade dos negócios. Não são permitidos, conluios, fraudes, ajustes de preços, manipulação ou qualquer outra forma de vício ou intervenção indevida em licitações, contratos e demais negócios e interações com terceiros.

O Grupo Iter somente estabelece parceria com empresas idôneas e não realiza negócios com fornecedores e parceiros de reputação duvidosa, nem que demonstrem qualquer forma de preconceito e/ou que utilizem trabalho escravo, infantil, análogo à escravidão ou que violem os direitos humanos. Reforçamos que o acompanhamento da evolução dos contratos e do cumprimento das cláusulas contratuais é de responsabilidade exclusiva do gestor do contrato, ou seja, a área solicitante. Quaisquer violações a este código deverão ser reportadas a área de Compliance.


5.18. Doações e patrocínios

Todas as doações e patrocínios devem ser formalizados, de modo a constar que o beneficiário, será responsável exclusivo pela utilização do valor ou bem recebido, se comprometendo a não utilizar tais recursos de forma a conflitar com a legislação em vigor, em especial a lei anticorrupção. Colaboradores ou terceiros não podem utilizar o nome da Companhia ou seus recursos para fazer doações ou patrocínios a um agente público, a outro terceiro, entidades filantrópicas, partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos e políticos, sindicatos ou entidade controlada por um sindicato sem a prévia expressa aprovação. Reforçamos que todos os colaboradores que receberem pedidos impróprios de doação ou patrocínio devem formalmente informar a área de Compliance.

5.19. Receber ou ofertar brindes, presentes ou hospitalidades

Desde que não sejam recorrentes e não exista a obrigação de retribuição, não influencie ou possa influenciar, na tomada de decisões ou vícios nos nossos negócios, são permitidos:

- Recebimento ou oferta de brindes e presentes, limitados à R\$ 200,00; e
- Recebimento ou oferta, com interesse exclusivamente corporativo de convites para eventos, almoços, jantares, viagens, hospedagens e afins, desde que a participação seja previamente aprovada por um superior hierárquico.

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

Presentes ou benefícios que não se enquadrem nas orientações acima devem ser direcionados para a área de Gente e Cultura e sorteados para todos os colaboradores.

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades nos casos relacionados a Diretoria do Grupo Iter, deverão respeitar as premissas das políticas internas, tais como: alçada de aprovação, utilização de cartão corporativo e aquisições de bens, produtos e serviços. E nas situações de recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, fora dos padrões previstos neste Código, deverá ser submetido para análise da área de Compliance e ter a aprovação de ao menos 02 Diretores.

É expressamente proibido oferecer ou receber dinheiro, brindes, ingressos, viagens, ou qualquer outro bem, serviço, regalias em troca de favores, privilégios, envolvimento em atos de corrupção, pagamento de propina e/ou facilitação.

Ressaltamos que os colaboradores que receberem os convites de ingressos para eventos de entretenimento ou gratuidades das unidades de negócio não poderão realizar a venda destes ingressos, nem compartilhar com terceiros com a intenção de obrigação de retribuição, influência na tomada de decisões de negócios do Grupo Iter, ou por qualquer outro interesse pessoal, que possa configurar vantagem indevida. Em caso de dúvidas, procure a área de Compliance.

5.20. Utilização de recursos da empresa


Os recursos da Iter incluem tempo de trabalho, equipamentos, instalações, crachá de identificação, informações, marca, imagem, dentre outros, e devem ser utilizados de forma consciente, otimizada e exclusivamente para fins profissionais, sendo proibida a utilização para negócios externos, atividades ilegais, jogos, pornografia ou armazenamento de arquivos particulares. Ressaltamos que o crachá de identificação é de uso pessoal e intransferível, devendo ser utilizado obrigatoriamente e exclusivamente nos dias e horários de expediente.

5.21. Uso do telefone, WhatsApp ou aplicativos similares

Reconhecemos a importância do período de descanso dos nossos colaboradores. Dessa forma, estabelecemos que as ligações e o envio de mensagens internas, fora do horário de expediente, não implicam obrigatoriedade de resposta imediata ou atendimento a qualquer demanda. Ressaltamos que a participação em grupos de WhatsApp ou aplicativos similares, relacionados a assuntos profissionais do Grupo Iter, é preferencialmente disponibilizada nos dispositivos móveis corporativos.

5.22. Privacidade e Proteção de Dados

Temos o compromisso com a segurança, privacidade e proteção dos dados pessoais de seus colaboradores. A empresa coleta e utiliza alguns dados pessoais relativos a pessoas ligadas ou não a ela, como os dados que pertencem aos

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

colaboradores, clientes e fornecedores. Ao tratar os dados pessoais a empresa age na qualidade de controladora desses dados, estando sujeita às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais leis, regras e regulamentos de privacidade aplicáveis.

Os dados pessoais serão mantidos sob confidencialidade e tratados durante o período que houver base legal para rete-los. O colaborador, ao tratar dados pessoais, deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir que sejam mantidos sob confidencialidade e acessados somente por aqueles que necessitem de tais dados para desempenharem suas funções. Além disso, se for necessário para a condução do negócio, que dados pessoais sejam compartilhados a terceiros (como exemplo, empresa prestadora de serviços), o colaborador deve garantir que esse terceiro esteja sujeito a um contrato por escrito que contenha obrigações de confidencialidade, obrigações e responsabilidades sob as leis de privacidade e proteção de dados, não se limitando à LGPD.

5.23. Sigilo de informações

Devemos manter o sigilo das informações. Não devemos compartilhar, sem prévia autorização, quaisquer informações de cunho confidencial da empresa, ou seja, aquelas que não constam em materiais oficiais e públicos da Iter, tais como resultados financeiros, novos produtos, estratégias de negócio, plantas e dados técnicos, nem utilizar as informações em benefício pessoal ou de terceiros. É dever de todos os colaboradores atuarem sempre em defesa dos interesses do Grupo Iter e zelar pelas informações confidenciais da empresa e de seus colaboradores, mesmo após o desligamento.


5.24. Boas práticas de cibersegurança

Quando se trata de cibersegurança, devemos redobrar a atenção aos e-mails recebidos, analisando se o remetente e o conteúdo são confiáveis. É importante o uso consciente das redes sociais, cuidado com possíveis links “disfarçados”, evite postar dados importantes e não compartilhe imagens que podem conter informações internas, como por exemplo a tela de seu computador.

Além disso, cuide muito bem das suas credenciais de acesso, pense em senhas fáceis de memorizar, mas que sejam difíceis de serem descobertas e nunca abra mão do mecanismo de duplo fator de autenticação (SMS, aplicativo ou ligação telefônica). Reforçamos que todos somos responsáveis pela segurança da informação da Companhia, por isso fique de olho e nos avise sempre que encontrar algum problema ou quando achar que algo errado pode vir a acontecer.

5.25. Imagem e reputação

Todos os profissionais devem estar atentos e não devem ter condutas que possam prejudicar a imagem e a reputação da Companhia. Somente será autorizada a divulgação de assuntos internos da empresa para a imprensa ou demais meios de comunicação quando formalmente autorizados pela área de Marketing, ou nas

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

situações que houver ampla divulgação nos canais oficiais do Grupo Iter e de suas unidades.

5.26. Registros financeiros e contábeis

Nossos livros e registros contábeis devem ser transparentes, precisos e refletir as transações e movimentações realizadas. Eles devem ficar adequadamente arquivados, com documentação suporte necessária para consulta de eventuais auditorias. Ressaltamos que não serão permitidas, direta ou indiretamente, qualquer declaração materialmente falsa, deturpada ou incompleta para um contador em relação a uma auditoria.

Nossos controles internos devem ser estabelecidos e executados para garantir que os registros contábeis e financeiros sejam minuciosos e estejam em conformidade com nossas políticas internas, regulação vigente, legislações aplicáveis, princípios contábeis, de governança corporativa e melhores práticas de mercado adotados internacionalmente.

Ademais, devemos atuar em conformidade com toda a legislação tributária aplicável e operar com transparência junto às autoridades. Qualquer prática de sonegação, facilitação ou evasão fiscal em nosso nome ou de terceiros é proibida e reiteradamente condenada por este código.


Toda e qualquer irregularidade financeira identificada deve ser relatada através dos canais de denúncia disponibilizados pela empresa. Dentre as condutas inaceitáveis, destacamos os exemplos abaixo:

- Concretizar uma negociação e/ou uma operação financeira buscando atender aos interesses particulares de controladores, administradores e/ou terceiros;
- Utilizar como benefício pessoal informações privilegiadas para a venda e/ou compra de ativos financeiros (ações, debêntures etc.) diretamente e/ou por intermédio de terceiros;
- Fornecer informações não públicas financeiras à terceiros.

6. CIÊNCIA E ADESÃO

A leitura e adesão do Código de Conduta e Ética é obrigatória para todos os colaboradores. Após o aceite do documento na ferramenta de gestão de documentos, o colaborador declara que:

- Recebeu a Código de Conduta e Ética da ITER PARTICIPAÇÕES S.A e está ciente de que qualquer dúvida sobre o documento, entrará em contato com a área de Compliance da instituição.

	Princípio Empresarial	
	Código de Conduta e Ética	
Relação com a Cadeia de Valor: Implementar a gestão de governança, compliance e riscos	Data de publicação: 23/01/2024	
Área Gestora do Padrão: Compliance	Data de vigência: 23/01/2028	

- Assume o compromisso de seguir tais diretrizes e a responsabilidade de reportar e formalizar para a área de Compliance por meio do Canal de Conduta e Ética, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no presente código da ITER PARTICIPAÇÕES S.A.
- Até o presente momento, não identifica nenhuma situação que viole esta política e que não tem conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras desta política.
- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética da ITER PARTICIPAÇÕES S.A e disponibilizará a todos os seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente, na prestação de serviços para o devido conhecimento.

7. CONTROLE DE VERSÕES

Este padrão passa a vigorar a partir da data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário e as versões anteriores.

7.1. Registro de alterações:

Versão	Elaboração	Aprovação/Revisão	Descrição da alteração	Data de publicação
01	Ana Carolina Cunha de Souza – Coordenadora de Compliance	(AC) Analu Fiuza – Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade (AC) Sérgio Andreoli – CFO (AC) Diego Scofano – Diretor Técnico (AC) Evelyn de Vasconcelos Rodrigues – Diretora de Negócios (AC) Marcus Fabio Rodrigues Peixoto – COO (AC) Sandro Fernandes – CEO	Emissão inicial	06/12/2023
02	Ana Carolina Cunha de Souza – Coordenadora de Compliance	(AC) Analu Fiuza – Diretora de Gente, Gestão e Sustentabilidade	Inclusão do Termo de ciência e adesão	23/01/2024

Legenda:

(AC) Área Competente

(AER) Área Envolvida Revisora